



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.º TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 218/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 063/2015

A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria n.º 532, de 23 de Julho de 2015, Sr. Leandro Endrigo Alves Carvalho, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, as seguintes alterações no Edital do processo em epígrafe, nos termos abaixo:

I – Local do certame: A abertura da sessão será às 08:30 horas, do dia 09 de Novembro de 2015, no Plenário da Câmara Municipal de Paraisópolis, situada à Praça do Wenceslau Brás, nº 06, Centro, Paraisópolis – MG.

II – A cláusula sétima do referido edital passa a vigorar com a seguinte redação:

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1 - Os interessados deverão apresentar no Envelope n.º 02 (habilitação) os seguintes documentos, na data de 09 de novembro de 2015:

7.1.1- DA PESSOA FÍSICA

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, “C”, “D” ou “E” ; assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e previsto no art. 3º, I, da Lei Federal 12.468/11.

c.1.) As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação, constando na mesma, a ressalva de que seu portador é pessoa portadora de necessidades especiais e necessita de veículo adaptado;

d) comprovante de residência emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;

e) Prova de regularidade da pessoa física para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;

f) Certidão de Regularidade da pessoa física expedida pela Fazenda Estadual e pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

h) Atestado Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais, emitido até 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;

i) certidões negativas de distribuição de feitos criminais, emitidas pela Justiça Federal, pela Justiça Estadual da Comarca e pelos Juizados Especiais;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

j) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo V;

k) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO VI;

l) declaração de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário de transporte individual, por taxi - Anexo VII.

Observação: As certidões deverão estar no seu prazo de validade ou emitidas no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a abertura dos envelopes.

7.2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE EMISSÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

Para fins de emissão do Termo de Permissão, a pessoa física vencedora do certame deverá apresentar no período de 21 a 23 de dezembro de 2015, os seguintes documentos:

7.2.1- DA PESSOA FÍSICA

a) comprovante/certificado de realização de curso de relações humanas e cidadania, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário; conforme art. 3º, II, da Lei 12.468 de 26/08/2011;

b) Atestado médico de sanidade física e mental original, com nome do médico e número do CRM legíveis, indicando capacidade plena para o exercício de serviço de transporte profissional de passageiros, emitido após a data de abertura do certame;

c) Laudo Médico (somente para os licitantes portadores de necessidades especiais) indicando, nos termos da Lei Federal n.º 7.853/1989 e do Decreto Federal n.º 3.298/1999, a espécie e o grau ou o nível de deficiência com a expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID, bem como o nome do médico e número do CRM legíveis, e o nome completo e o número do CPF do licitante, emitido após a data de abertura do certame;

d) comprovante de inscrição no Cadastro do Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS, mediante cartão de inscrição do contribuinte autônomo;

7.2.2- DEMAIS DOCUMENTOS

a) Comprovante(s) de pagamento do valor ofertado pela delegação da permissão durante a sessão de lances.

7.2.3- DO VEÍCULO

a) cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente ou nota fiscal no caso de veículo novo, em nome da pessoa física vencedora do certame;

b) cópia do Certificado de Registro de Veículo – CRV, em nome da pessoa física vencedora do certame;

c) cópia do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT devidamente quitado, conforme legislação em vigor, em nome da pessoa física vencedora do certame;

d) Termo de Vistoria emitido pela Prefeitura Municipal comprovando a adequação do veículo as exigências legais.

7.2.3.1 - O veículo deverá estar emplacado e licenciado no Município de Paraisópolis/MG.

7.4 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.1- Os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto da presente licitação deverão atender às seguintes características:

- a) capacidade de, no mínimo, 4 (quatro) e de no máximo, 7 (sete) passageiros e dotados de 5 (cinco) portas;
- b) cor branca;
- c) faixas laterais nas cores azul cobalto e branco, de forma quadriculada, em toda extensão do veículo, medindo 0,30 cm de largura;
- c1) será admitida a utilização de faixa adesiva (ploter) em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária
- d) painel luminoso fixado no lado externo de seu teto contendo o dístico "TÁXI";
- e) tempo máximo de fabricação do veículo de 5 (cinco) anos, incluindo-se o ano em curso, sendo que os veículos apresentados com ano de fabricação 2011 deverão ser substituídos no ano subsequente, observando-se durante todo o período do Termo de Permissão que os veículos não ultrapassem 05 (cinco) anos de fabricação. Os veículos substitutos deverão ser obrigatoriamente na cor branca;
- f) outros equipamentos e requisitos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resoluções do CONTRAN.

OBSERVAÇÃO: Será concedido o prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2016, para a adaptação de todos os táxis do Município de Paraisópolis para a cor branca, com a caracterização prevista nas letras c e d.

7.4.2 - No Sistema de Transporte Individual de Passageiros, por Taxi, não serão admitidos veículos com as seguintes características ou equipamentos:

- a) teto solar;
- b) bagageiro externo, exceto o original de fábrica;
- c) turbo compressor, exceto original de fábrica;
- d) engate de reboque;
- e) aplicação de película não refletiva no para-brisa dianteiro e nas áreas de visualização dos retrovisores, sendo permitida na faixa de 0,25 cm de largura a partir da borda superior do para-brisa dianteiro;
- f) adesivos comerciais ou propagandas político-partidárias aplicados em qualquer área do veículo;
- g) bagageiro com barras transversais, bem como qualquer acréscimo na estrutura que venha a interferir na visibilidade;
- h) "spoiler" no para-choque dianteiro e defletor no para-choque traseiro;
- i) faróis adaptados, de neblina ou auxiliares, exceto o original de fábrica;
- j) aparelhagem de som, exceto o original de fábrica.

7.4.3- Os veículos convertidos a gás (GNV) deverão adaptar-se conforme legislação em vigor, a partir da conversão realizada por oficina credenciada.

7.4.4- Para os condutores portadores de necessidades especiais, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN/MG, com laudo de modificação do INMETRO-IPEM.

7.4.5 – A verificação da adequação dos veículos ao exigido neste subitem 7.3, será realizada através de vistoria dos mesmos nas datas de 21 a 23 de dezembro de 2015, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em local a ser designado pela Administração. Os interessados serão previamente comunicados do local da vistoria.

III – Os demais itens e condições do referido Edital permanecem inalterados.



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paraisópolis/MG, 22 de outubro de 2015.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro

Certifico que este Termo foi publicado em conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.

Em 22/10/2015.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Superintendente do Serviço de
Licitações